



Publicado no DOM/ DM
Em 25 / 9 / 2015

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO N.º 2.799/2015

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI N.º 002/2015, VERSÃO 1, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE *SOFTWARE*, *HARDWARE*, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a *Instrução Normativa do Sistema de Tecnologia da Informação – STI n.º 002/2015-Versão 01*, que segue anexada como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos de Tecnologia da Informação para aquisição, locação e utilização de *Software*, *Hardware*, suprimentos e serviços de TI no âmbito da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins – ES, 9 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI - SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 002/2015, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015. VERSÃO 01

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE
SOFTWARE, HARDWARE, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE TI.

Versão : 01

Data de Aprovação: 09/09/2015

Ato de Aprovação: Decreto Normativo Nº 2.799/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos administrativos do Sistema de Tecnologia da Informação quanto à aquisição, locação e utilização de *software*, *hardware*, suprimentos e serviços de TI.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange diretamente todas as unidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Domingos Martins e indiretamente todos os usuários da TI das unidades da estrutura organizacional, sendo os usuários dos serviços de informática.

CAPÍTULO III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 9.609/98 – Lei do Software;
- c) Lei nº 8.666/93;
- d) Lei Orgânica do Município de Domingos Martins nº 1.078/90;
- e) Lei Complementar nº 004/2007 – Estatuto dos Servidores do Município de Domingos Martins;

pm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

f) Instrução Normativa STI nº 001/2015.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Hardware – Para a Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicação – GTIT, o termo “*hardware*” é usado para fazer referência e detalhes específicos de uma dada máquina, incluindo-se seu projeto básico pormenorizado bem como a tecnologia de embalagem da máquina (Hennessy John L.; Parrerson, David A., 2003).

O termo “*hardware*” não se refere apenas aos computadores pessoais, mas também aos produtos que necessitam de processamento computacional, tais como: impressoras, nobreak, telefones, switches, etc..

II – Software: *Software* é uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas.

Em um computador, o *software* é classificado como a parte lógica cuja função é fornecer instruções para o *hardware*. Considerando:

a) *Software* Livre ou não proprietários – são aqueles que estão sob uma licença livre e que seu uso, modificação e distribuição são permitidos a todos. *Software* livre não é sinônimo de gratuidade;

b) *Software* Proprietário – os *softwares* pagos ou proprietários são aqueles que têm um dono e o seu uso se dá mediante a uma licença comercial e na maioria das vezes paga. Os *softwares* pagos não são diferentes comercialmente de qualquer outro produto, apenas observando que mesmo pagando por um *software* você estará recebendo apenas a licença ou direito de uso e não comprando o *software* propriamente dito.

III – Serviços de TI: conjunto de componentes relacionados que são utilizados no fornecimento de suporte a uma ou mais unidades da Prefeitura. Pode ser visto também como a combinação de hardware, software, processos e pessoas, com o objetivo de gerar um serviço para satisfazer uma ou mais necessidades de um cliente.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como unidade responsável pela Instrução Normativa:

I - promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III – elaborar solicitação para a aquisição ou locação de recursos tecnológicos de acordo com a Instrução Normativa;

IV – controlar o vencimento dos contratos ou locação de *software* e *hardware*;

V – Ação Inicial: previsão das expansões dos serviços de TI e fornecimento das informações relativas à aquisição ou locação de *software* e *hardware*, para subsidiar o processo de planejamento;

VI – Ação Final: verificação da sistemática sobre a utilização dos produtos de TI, em especial quanto à regularidade das licenças de uso.

Art. 6º São de responsabilidades das Secretarias/Unidades Executoras da Instrução normativa:

I - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º Das responsabilidades da Controladoria Interna:

I - prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão de cada Instrução Normativa.

BM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Software:

- I – todo *Software* utilizado na Prefeitura deverá ser homologado pela GTIT;
- II – os usuários não poderão instalar ou fazer “*upgrade*” de qualquer espécie de programas ou aplicativos nas estações de trabalho sem aprovação da GTIT;
- III – *Software* proprietário (licença paga) só poderá ser instalado e utilizado após aquisição das respectivas licenças ou mediante a locação junto ao proprietário;
- IV – não será permitida a utilização de *Software* “piratas”;
- V – os termos e condições sob os quais o Licenciante prestará serviços ao Licenciado em relação a produtos de *Software* licenciado devem estar descritos no próprio contrato, assinados pelas partes e mediante a contraprestação do pagamento pelos mesmos;
- VI – qualquer instalação, após devida aprovação, deverá ser comunicada a GTIT, que deverá ser analisada com intuito de não causar conflito com banco de dados e outros *Softwares*;
- VII – por medidas de segurança e compatibilidade entre os aplicativos, a GTIT poderá negar a utilização de alguns *Softwares*;

Art. 9º Hardware:

- I – toda solicitação de compra ou locação de equipamentos de informática deverá ser analisada pela GTIT, com o intuito de manter as configurações mínimas exigidas nos modelos desenvolvidos por esta Gerência;
- II – a GTIT será responsável por verificar a compatibilidade do equipamento de informática com a estrutura de rede da Prefeitura e a observância de um processo mínimo e progressivo de padronização de recursos no âmbito da administração;
- III – toda aquisição de bens, computadores e notebooks deverão ser adquiridos com garantia e prestação da correspondente assistência técnica pelo prazo mínimo de 3 (três) anos contados à partir da sua efetiva entrega. Os demais equipamentos de informática deverão ser contratados com garantia mínima de 1 (um) ano;
- IV – deverá ser exigido no edital a disponibilidade de prestação dos serviços de assistência técnica em território estadual, diretamente ou através de estabelecimento, filial ou empresas consorciadas ou subcontratadas;
- V – equipamentos de informática a serem adquiridos deverão conter a inclusão do sistema operacional mínimo exigível para seu funcionamento (Windows);
- VI – será exigido no edital, que o prazo de entrega máximo do lote integral ou do primeiro lote de equipamentos deverá ser em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do protocolo da respectiva ordem de fornecimento;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

VII – não se classificam como equipamento de informática: o mobiliário e instalações utilizadas para a disposição dos computadores e equipamentos de informática, o material de consumo e suprimento básico para o funcionamento dos equipamentos de informática (papel para impressão, formulários, cartuchos ou fitas para impressoras, CD, DVD, entre outros suprimentos).

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 11. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 12. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou a Unidade Central de Controle Interno – UCCI que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 13. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege a Lei Complementar nº 004/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 14. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, 9 de setembro de 2015.


LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito


IZABEL MARIA MAJEVSKI
Controlador Interno


ROSANA RUFF DA PENHA
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Domingos Martins

PREFEITURA

DECRETO NORMATIVO 2794/2015

Publicação Nº 25563

Publicação de Decreto Normativo

2.794 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de serviços gerais - SSG Nº. 001/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento de serviços de apoio (copa, telefonista, recepcionista, manutenções, vigilância e segurança patrimonial) da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.795 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de serviços gerais - SSG Nº. 002/2015, versão I, que dispõe sobre normas de utilização e controle dos serviços de telefonia fixa e móvel do poder Executivo do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.796 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de comunicação social - SCS Nº. 001/2015, versão I, que dispõe sobre a publicação dos atos oficiais do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.797 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de comunicação social - SCS Nº. 002/2015, versão I, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos para a divulgação de campanhas institucionais no âmbito do poder Executivo do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.798 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - STI Nº. 001/2015, versão I, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos de tecnologia da informação para segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.799 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - STI Nº. 002/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos de tecnologia da informação para aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.800 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - STI Nº. 003/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos de tecnologia da informação para manutenção e disponibilização técnica no âmbito da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.801 – 14/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - SJU Nº. 003/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos para realizações de sindicâncias internas no âmbito da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

2.802 – 14/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de compras, licitações e contratos - SCL Nº. 001/2015, versão 02, que dispõe sobre os procedimentos

para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, chamada pública e adesão à ata de registro de preços estabelecendo rotinas no âmbito da administração direta e indireta do poder Executivo do Município de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

2.807 – 21/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de compras, licitações e contratos - SCL Nº. 004/2015, versão 02, que dispõe sobre os procedimentos para alienação de bens mediante leilão ou concorrência pública no âmbito da administração direta e indireta do poder Executivo do Município de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

2.808 – 22/9/2015 – Revoga o Decreto Normativo nº 2.779/2015 que aprova a instrução normativa SPOP Nº. 004/2015.

Domingos Martins – ES
24 de setembro de 2015.

NORMATIVO Nº 2810/2015

Publicação Nº 25660

Publicação de Decreto Normativo

2.810 – 24/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema SJU – Sistema jurídico Nº. 02/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos para a administração e cobrança da dívida ativa, e dá outras providências.

Domingos Martins – ES
24 de setembro de 2015.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicação Nº 25565

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e C Z BELSHOFF ME.

Objeto: Trata-se de acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de equipamento caminhão tanque cilindro equipado com conjunto de alta pressão e sucção para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme planilha constante no Convite nº 000005/2015.

Valor: R\$ 12.562,50

Domingos Martins-ES, 24 de setembro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha
Prefeito Municipal